



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Edital n.º 434/2023

ALTARES DE SÃO JOÃO
21 a 24 de junho de 2023

ALARGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com os pelouros do Urbanismo, Planeamento Estratégico, Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana, Georreferenciação, Gestão de Espaços Públicos e Fiscalização, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado de 07 de Abril de 2022, publicitado pelo edital n.º 216/2022, do dia 07 de Abril de 2022, ⁽¹⁾, torna público, que por ocasião da realização do evento "Altars de São João", que terão lugar entre os dias 21 e 24 de junho, os estabelecimentos inseridos na área da festa, conforme abaixo descritos, podem, a título excecional e neste período, prolongar o horário de funcionamento do seguinte modo:

- Dias 21 e 22 de junho de 2023, até às 23.00 horas.
- Dias 23 e 24 de junho de 2023, até às 24.00 horas.

Arruamentos inseridos na área da Festa:

- Praça do Carmo,
- Rua da Figueira Preta,
- Travessa dos Reis,
- Rua da Conceição,
- Rua do Frigorífico,
- Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal.

Mais se torna público que:

- É proibida a venda ambulante na via pública na área do evento;
- É proibido o consumo de bebidas em recipientes/garrafas de vidro no exterior dos



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

estabelecimentos;

- Os comerciantes que possuem licença de esplanada podem, neste período, a título excecional, alargar a àrea da mesma, desde que seja salvaguardado um corredor central de circulação pedonal com a largura mínima de 1,50mts.;
- Podem ser colocados no exterior do estabelecimento, junto à sua fachada, equipamento de venda de cerveja e sumos de pressão;
- É da responsabilidade dos comerciantes a remoção dos resíduos, mantendo o local sempre limpo.

O Vereador por delegação de competências ⁽¹⁾.

João José Nascimento Rodrigues

) Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicado pelo edital nº 216/2022, de 7 de abril de 2022. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, com as alterações do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de agosto de 2022 e publicado no dia 20 de agosto de 2022 no JM e DN. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>